

AVERBAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL
(construção, reconstrução, reforma ou ampliação)

1. Requerimento do proprietário, com firma reconhecida, para averbação da construção e informando o valor da obra, conforme artigo 616 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça de Santa Catarina/ 2013.
2. Habite-se original expedido pela municipalidade, conforme artigo 692 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça de Santa Catarina/ 2013.
3. Certidão Negativa de Débitos da Obra expedida pelo INSS, conforme artigo 692 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça de Santa Catarina/ 2013.
4. Comprovar o recolhimento do Fundo de Reparelhamento do Judiciário - FRJ do Estado de Santa Catarina, previsto na Lei Estadual n. 8.067/90 (boleto a ser emitido por esta serventia).
5. No caso de obra com **área de até 70m²** (setenta metros quadrados), poderá ser dispensada a CND do INSS do item 3, desde que enquadrada e apresentada a declaração abaixo, em nome do proprietário, com firma reconhecida por verdadeira.

Declaro, sob as penas da lei, que construí uma residência unifamiliar, com área não superior a 70m², sem utilização de mão-de-obra assalariada, destinada a uso próprio do tipo econômico, enquadrando-se, portanto, no disposto do inciso VIII, artigo 30, da Lei n° 8.212 de 24.07.91, combinado com o art. 278 do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto 3.048 de 06.05.1999.

NOME DO PROPRIETÁRIO

CPF DO PROPRIETÁRIO

RG/ ORGÃO EXP.

e-mail

ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO

ENDEREÇO DA OBRA

ÁREA CONSTRUÍDA (m²)

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO
(Reconhecer firma por autenticidade/verdadeira)

OBS.: a) Modelos de requerimento e declarações disponíveis no setor de atendimento da serventia ou no site www.2ribc.com.br.

REVISADO em 29/08/2019
Coordenação do Setor de Registro do 2º RIBC